L I D O
Em, 27 / 08 / 13
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº ... IND 12309 /2013

(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, o asfaltamento da avenida principal (Rua das Garças), do Incra 9, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, o asfaltamento da avenida principal (Rua das Garças), do Incra 9, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12309/2013
Folha Nº 01-04

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Incra 9, reivindicam há muitos anos que o Governo do Distrito Federal tome providências para asfaltar pelo menos a avenida principal do Incra (Rua das Garças).

Os moradores estão sofrendo com a poeira em época de seca e com a lama em períodos chuvosos, e em consequência da falta de asfaltamento, com outros problemas como: a falta de transporte público coletivo, visto que, em períodos chuvosos, os ônibus não trafegam no local, e a falta de coleta de lixo, pois os caminhões também não trafegam.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

> ***Art.** 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, consequentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de agosto de 2013.

*Deputado Distrital **AGACIEL MAIA***

Vice-presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12309/2013
Folha Nº 02-up

Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 28/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12309/2013
Folha Nº 03-up